



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1195

Altera parte da Resolução
CEPE nº 1122.

○ **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente,


RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do artigo 9º da Resolução CEPE nº 1122, que fixa normas de afastamento de docente para aperfeiçoamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º § 2º - No caso em que houver mudança de nível do Curso (Mestrado para Doutorado), o prazo total de afastamento não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) meses, no caso de afastamento total, e de 60 (sessenta) meses, no caso de afastamento parcial, contados a partir da data do afastamento inicial."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 12 de setembro de 1997.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício